



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 382, DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda autorizada a cobrar a partir de 15 de Janeiro de 1.991, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba-----	Cz\$ 110,00
Centro x Canha-----	Cz\$ 110,00
Centro x Lençol-----	Cz\$ 110,00
Centro x Pindaúba-----	Cz\$ 100,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cz\$ 140,00
Centro x Laudo Natel-----	Cz\$ 140,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cz\$ 140,00
Centro x Salto Guarau-----	Cz\$ 140,00
Centro x Cajati-----	Cz\$ 70,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cz\$ 110,00
Centro x Bº Conchas -----	Cz\$ 110,00
Centro x Vila Tatu -----	Cz\$ 110,00
Centro x Bª do Azeite-----	Cz\$ 110,00
Centro x Botujuru -----	Cz\$ 40,00
Centro x Areia Preta-----	Cz\$ 110,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cz\$ 110,00
Centro x Capitão Bráz -----	Cz\$ 110,00
Botujuru x Cajati -----	Cz\$ 100,00
Cajati x Capitão Bráz -----	Cz\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

" A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 382, DE 15 DE JANEIRO DE 1.991.

- fls. 02 -


<u>T R A J E T O</u>		<u>T A R I F A S</u>	
Cajati	x Areia Preta	Cz\$	100,00
Cajati	x Div. Abóbora	Cz\$	100,00
Cajati	x Bã Azeite	Cz\$	100,00
Cajati	x Vila Tatu	Cz\$	100,00
Cajati	x Capitão Bráz/Braço Feio	Cz\$	100,00
Cajati	x Conchas	Cz\$	110,00
Cajati	x Salto Guaraú	Cz\$	110,00
Cajati	x Rib. do Salto	Cz\$	110,00
Cajati	x Pindaúbinha	Cz\$	110,00
Cajati	x Laudo Natel	Cz\$	100,00
Cajati	x Barro Branco/Vice-Versa	Cz\$	110,00
Cajati	x Manoel Gomes	Cz\$	110,00
Cajati	x Boa Vista	Cz\$	110,00

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

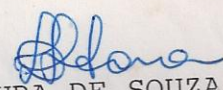
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de Janeiro de 1.991.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de Janeiro de 1.991.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo